

**ISSN 1127-8579**

**Publicato dal 30/09/2010**

**All'indirizzo <http://www.diritto.it/docs/30209-problemas-estruturais-no-processo-de-forma-o-do-estado-brasileiro>**

**Autori: Talita Tatiana Dias Rampin, Yvete Flávio da Costa, José Carlos Garcia de Freitas**

## **Problemas estruturais no processo de formação do estado brasileiro**

**PROBLEMAS ESTRUTURAIS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO:  
uma análise à luz das obras de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman**

Talita Tatiana Dias Rampin\*

Yvete Flávio da Costa\*\*

José Carlos Garcia de Freitas\*\*\*

**SUMÁRIO:** INTRODUÇÃO 1 Uma análise de “Os Donos do Poder” 1.1 A Revolução Portuguesa: o surgimento de um estamento político brasileiro 2 Uma análise de “Bases do Autoritarismo brasileiro” 2.1 O Processo de Cooptação Política 2.2 O Patrimonialismo e o Neopatrimonialismo 2.3 Crítica à Faoro 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS: um diálogo entre os autores Referências Bibliográficas

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho logra analisar os problemas estruturais na formação do Estado brasileiro a partir das obras “Os Donos do Poder”, de Raymundo Faoro<sup>i</sup>, e “Bases do Autoritarismo brasileiro”, de Simon Schwartzman<sup>ii</sup>. Para tanto, partir-se-á da análise das origens do Estado português, apontadas por Faoro, e prosseguir-se-á perquirindo os seus reflexos no processo de colonização e formação do Estado brasileiro.

O estudo contará, ainda, com uma exposição sobre os elementos que justificam a base autoritária de nosso estado, numa tentativa de compreender esse fenômeno e porque ele se perpetua em um Estado que se pretende Democrático de Direito.

A compreensão da realidade política e social brasileira passa, necessariamente, pelo estudo da arqueologia da origem de nosso Estado, inclusive em sua estrutura e dimensão organizacional. É através da análise da origem do estado português e do processo de colonização realizado no Brasil que podemos compreender o delineamento de um estamento burocrático, como resultado do desenvolvimento de um Estado patrimonial que amadureceu um quadro administrativo que se fechou sobre a nação (acima das classes e dos interesses sociais), formando assim uma comunidade

---

\* Mestranda e graduada em Direito pela UNESP, em Franca (SP); pesquisadora bolsista da CAPES na área de Direito Processual Coletivo; professora de antropologia jurídica da Faculdade São Luís, em Jaboticabal (SP); graduanda em Filosofia pela CEUCLAR, em Batatais (SP). Email: talitarampin@gmail.com

\*\* Mestre e Doutora em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP; professora nos cursos de graduação e pós-graduação da UNESP, em Franca (SP); pós doutora em Filosofia e Teoria do Direito na Universidade de Coimbra, Portugal.

\*\*\* Mestre e Doutor em Direito pela UNESP, em Franca (SP); professor nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito, e de graduação em Relações Internacionais pela UNESP, em Franca (SP).

(o estamento burocrático) que comanda e dirige toda a nação, emanando, porém, interesses e anseios confrontantes com o do restante da sociedade.

Nesse sentido, é de suma relevância a leitura das obras de Raymundo Faoro e Simon Schwartzman, pois referidos autores debruçam-se sobre árdua empreitada: o estudo histórico da formação do Estado português e os seus reflexos e particularidades do Estado brasileiro. É através destes estudos que poderemos compreender: o processo de cooptação das lideranças políticas pelo Estado, os contornos do patrimonialismo no Brasil e, principalmente, as incongruências existentes na ideologia liberal, mormente quando confrontamos o modelo nacional com a sistemática vigente em outros países.

É fato que a sociedade civil tem sido incapaz de criar um sistema político apto a se contrapor ou ao menos contrabalancear o peso avassalador do poder central. Será mesmo que estamos fadados ao autoritarismo? Ou será que as necessidades e especificidades da realidade brasileira apontam para um novo caminho a seguir? Eis o nosso desafio.

## **1 Uma análise de “Os Donos do Poder”**

Raymundo Faoro, em sua obra intitulada “Os Donos do Poder” trata da formação do patronato político brasileiro. O autor gaúcho, que é também sociólogo, historiador, cientista político, além de jurista, parte da origem do Estado português e se estende até o período das transformações políticas ocorridas no Brasil, para, então, tentar compreender a formação sócio-política brasileira. Para ele, o fato de o Brasil ter sido governado desde sua colonização por uma comunidade de burocratas, reflete no delineamento do nosso Estado, ajudando a entender o seu subdesenvolvimento e também muitos de seus conflitos e crises.

As bases da monarquia patrimonial são encontradas como origem do Estado português, que possui uma singularidade histórica: como “condado” que se converte em “reino”, Portugal é uma nação que foi forjada sob o império da guerra: no topo, encontramos a figura do monarca, como chefe da guerra a conduzir os seus soldados (um povo guerreiro) para a glória. Segundo o autor, o reino de Portugal é tão guerreiro que nasceu já com a espada na mão, “armas lhe deram o primeiro berço, com as armas cresceu, delas vive e vestido delas, como bom cavaleiro, há de vir para a cada no dia do juízo”.

Nota-se, pois, que o poder da coroa portuguesa está assentado em três bases reais: na guerra, na conquista e no território, não necessariamente nesta ordem. Em decorrência desse trinômio, e considerando a visão que o povo detinha sobre o soberano (rei), temos que o patrimônio do rei (o grande senhor da guerra) é o mais vasto de seu reino (o grande senhor de terras), maior, inclusive, do que o do clero e o da nobreza do século XIV.

A medida que o império avança, em termos territoriais, dificuldades são encontradas pelo rei para que exerça plenamente o seu senhorio sobre a Guerra e as Terras. Com o nascimento de uma nova dinastia, a de Avis em 1383- 1385, o reino nascente adquire uma fisionomia definitiva em relação à elementos ainda dispersos: ocorre a passagem do “dominare” ao “regnare”, ou seja, o domínio transforma-se em soberania, noção esta vital para que ocorresse a manutenção da figura do rei como centro supremo das decisões (já que o Estado se identificava pessoalmente com a figura do monarca, inclusive havendo confusão entre o patrimônio deste com a do reino). Referida manutenção impediu que o poder real se perdesse em domínios a medida em que formava uma camada de nobres proprietários.

O intuito do rei não podia ser menos nobre: já que seu reinado crescia a largos passos, e conhecendo ele bem a sua limitada capacidade de exercer o domínio direto sobre toda a extensão territorial, urgia estabelecer sujeitos que se encarregassem de fazê-lo, em seu nome, perpetuando uma relação de sujeição frente à coroa. Surge, então, a figura do “senhorio”, cuja concessão não importava na atribuição do poder público: a concessão de terras acarretava, o gozo de uma propriedade nos moldes feudais, mas a coroa separava nos nobres as qualidades de funcionário e proprietário, o que nos leva a constatar um traço prematuro da relação de dependência e subordinação entre o governo e os governados (rei e nobreza).

Esta relação de dependência e subordinação fica bem evidenciada com a dinastia borgonhesa, época em que o Direito e o costume geral do reino eram em todas as doações régias reservadas para a coroa (esta, interpretada como sendo a “justiça” maior), em reconhecimento ao maior senhorio: o Rei. Certas prerrogativas eram então mantidas ao Rei porque inerentes à sua preeminência na sociedade política.

Os aspectos público e privado estavam a tal ponto confundidos na figura do monarca que o trono, sempre que “ameaçado”, buscava estabelecer “alianças”, nas quais imperava o caráter de submissão ao Rei. Exemplo disso foram os “forais”, ou “cartas de foral”, que consistia num pacto acertado entre o Rei e o povo para assegurar o predomínio do soberano como senhor único da terra. Nota-se um estágio embrionário do absolutismo.

As relações entre o soberano e os súditos tiveram, no Estado português, dois marcos importantes: no âmbito das organizações políticas, destaca-se a Constituição de Diocleciano (285-305); no âmbito jurídico, tem-se a normatização de Justiniano (527 a 565). As circunstâncias sociais estruturam uma ideologia, fundada no direito romano: o príncipe como senhor do Estado. E as codificações contribuem para este ajustamento, posto que disciplinam a ação política, encaminham a ordem social, sempre sob o comando da coroa.

Outro aspecto que indica um futuro absolutista é a própria forma de justificação do poder da coroa e do rei: através de uma fundamentação espiritual ou religiosa, o Estado recebe o

monarca como verdadeiro representante de Deus na terra. Diante tal origem, como contestá-lo?

Todas estas circunstâncias contribuem, em maior ou menor intensidade, para a distribuição do “dominare” e do “regnare”, que permite o reconhecimento no soberano da qualidade de defensor e administrador do Estado, em que o “rei” possui um domínio eminente e não real sobre os seus súditos e suas terras. Mesmo diante da impossibilidade física de domínio direto do monarca sobre toda a extensão de seu reinado, o “regnare” permite um domínio indireto, em que a presença onisciente do rei é uma constante.

Esta centralização do poder do monarca, que se sujeita aos mandos e desmandos deste, faz com que as instituições não gozem de um campo próprio de atuação. Faoro chega a afirmar que a nobreza “rosna”, já que está dominada, mas recusa-se a ser domesticada. Para “acalmar” os ânimos ocorre então o renascimento jurídico romano, como esforço para instaurar um legalismo que atendesse aos anseios da nobreza. Tal legalismo se caracteriza por ser formal, e permite o surgimento de um quadro administrativo do soberano, ainda que de forma embrionária. Isto ocorreu através da instituição de conselhos, oficiais da monarquia, dos magistrados, dos militares, dos ministros de diversas ordens (tesoureiros, procurador geral da coroa, etc). Referidas estruturas passam a integrar as instituições de direito público, que não admite excessos do monarca, contando com uma organização ministerial mínima.

Saindo um pouco destes elementos estruturais, Raymundo Faoro adentra a análise dos elementos econômicos na origem do Estado português. Afirma que Portugal não conheceu o feudalismo (e tão pouco o Brasil) como estamento dotado de autonomia política, e este fato refletiu invariavelmente sobre sua forma de governo e de colonização. Mesmo com a instituição de uma nova ordem social, decorrente do capitalismo comercial e monárquico, notadamente instaurado com a intensificação do comércio e da circulação de riquezas. Nota-se que o poder do monarca em nada fora abalado, já que as doações de terra não conferiam autoridade pública aos donatários. O soberano mantinha um monopólio, mesmo que não real, sobre o Estado, motivo pelo qual pode-se afirmar que a monarquia portuguesa era patrimonial, em um regime em que o rei se eleva sobre todos os súditos e tem o domínio de uma riqueza eminente e perpétua, capaz de tudo gerir como se fosse seu.

Nesse sistema medievo o Estado, centrado na figura do Rei, prende seus servidores numa rede patriarcal, na qual eles representam a extensão do soberano, sem, contudo, gozar de uma parcela da soberania.

O surgimento do capitalismo, nesse contexto, não deriva do feudalismo (como ocorreu nos outros países) e nem se caracterizou como industrial. É que as explorações marinhas intensificam o comércio além-mar, ocorre a expansão de fronteiras e surge uma nova burguesia, desvinculada a terra e pautada na prática da mercancia. Na verdade, a economia e administração se conjugam para

conservar a estrutura estatal, e o príncipe reina livremente como órgão centralizador, dirigente, que conduz as operações comerciais do reino como se derivasse de seu patrimônio pessoal, como se fossem um empresa sua, empresa esta que poderia tanto ser de guerra (conquistas territoriais) como de paz (lucro ou exploração).

De modo que as bases do capitalismo de Estado são em Portugal: o mercantilismo, a burguesia sufocada pela supremacia da coroa e a existência de uma estrutura patrimonial. Quanto à moldura social e política de Portugal, esta se caracteriza por um quadro de guerra, de intenso comércio, de supremacia do príncipe e da existência de um quadro embrionário administrativo.

### **1.1 A Revolução Portuguesa: o surgimento de um estamento político brasileiro**

O estamento surge como uma camada que comanda a economia junto ao rei, e partilha de uma ideologia mercantilista, calcada no desenvolvimento da ciência e do direito.

A realidade do estado patrimonial português amadureceu num quadro administrativo, necessário para realizar a direção dos negócios da Coroa. O Estado figura como agente econômico extremamente ativo e, para tanto, se aparelha política, administrativa e juridicamente. Toda esta corporação de poder se estrutura em uma comunidade: o estamento.

O estamento político surge como classe dominante ou comunidade cujos membros agem e pensam de modo consciente quanto ao fato de pertencerem à um mesmo grupo. Tal grupo partilha de prestígio junto às demais camadas sociais, constituindo um círculo qualificado e elevado para o exercício do poder. Nele, não vinga o ideário da igualdade entre as pessoas, antes, se calca na desigualdade social, pois somente adentram no estamento pessoas dotadas de meios econômicos e de habilidades profissionais específicas. São verdadeiros órgãos do Estado (funcionalismo), o que supõe o distanciamento social e o esforço para a conquista de vantagens materiais e pessoais exclusivas.

É a passagem do domínio do Rei ao da Nação. Sobre a nação, acima de suas classes e interesses, uma comunidade fecha-se sobre si própria e comanda e dirige (é o que dá fôlego às empreitadas ultramarinhas e ao processo de colonização).

Em suma, encontramos na obra de Faoro a origem do Estado português e os seus resquícios determinantes na origem do Estado brasileiro: a centralização o poder; o patrimonialismo (confusão entre o que é público com o privado); a passagem da noção do domínio físico e territorial para a de soberania; o surgimento de um quadro embrionário de estamento burocrático; o distanciamento do capitalismo industrial, do feudalismo e do liberalismo; e o traço marcante do territorialismo.

## **2 Uma análise de “Bases do Autoritarismo brasileiro”**

A obra em comento é de autoria de Simon Schwartzman, um mineiro nascido em Belo Horizonte e que desde 1969 reside no Rio de Janeiro. Sua formação acadêmica é, no mínimo, interdisciplinar: estudou sociologia, ciência política e administração pública na Universidade Federal de Minas Gerais (1961); tem um mestrado em sociologia pela Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais, Santiago do Chile (1963); e Ph.D. em ciência política pela Universidade da Califórnia, Berkeley (1973). É pesquisador do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade no Rio de Janeiro, e professor aposentado pela UFMG, tendo trabalhado em inúmeras faculdades de renome nacional e internacional.

Segundo informações constantes no próprio site de Schwartzman<sup>iii</sup>, no qual, inclusive, é disponibilizada gratuitamente a obra em comento on-line:

“(...) seus primeiros trabalhos tratam de temas de desenvolvimento político em uma perspectiva histórica e comparada, com ênfase no Brasil. Depois, passou a se dedicar aos temas relativos aos aspectos sociais e políticos da produção do conhecimento na ciência, tecnologia e na educação; mais recentemente, tem se interessado pelas questões de pobreza e política social”.

“Bases do Autoritarismo brasileiro” estrutura-se em seis grandes capítulos: 1. Da Teoria Política à Realidade; 2. Neopatrimonialismo e a questão do Estado; 3. Origens Históricas: centro e periferia sob dominação portuguesa; 4. Dependência, Expansão Econômica e Política Patrimonial; 5. Do Império à República: centralização, desequilíbrios regionais e descentralização; e 6. A Democracia representativa em perspectiva.

Já no primeiro capítulo Schwartzman delinea o objetivo de seu trabalho: mostrar como a complexidade e aparente singularidade da realidade política brasileira pode ser abordada por meio de uma perspectiva analítica genérica e razoavelmente bem articulada. Segundo o autor, no caso brasileiro pode-se argumentar que as diferenças entre estados tais como Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul decorrem de fatores tais como a distribuição espacial, a localização geográfica, as especificidades no respectivo desenvolvimento histórico e das variadas redes de informação e de comunicação, no entanto, dentro desta “desconformidade” existe uma lógica. Eis o desafio do autor: identificar esse padrão de interrelacionamento, que em muito contribuiu para a formação do sistema político e social brasileiro.

### **2.1. O Processo de Cooptação Política**

Um dos pontos altos da obra em comento é a digressão acerca deste velho fenômeno atual:

a cooptação política no Brasil. Schwartzman sugere este fenômeno refere a um sistema específico de participação política que se caracteriza por ser débil, dependente, controlado hierarquicamente ou “de cima para baixo”.

O fenômeno da cooptação é estudado por outros dois importantes autores, cuja relevância leva-nos a deles nos ocuparmos neste instante. Luiz Werneck Vianna<sup>iv</sup> afirma refletir, a cooptação política, a lógica do “conservar-mudando”, ou seja, a dita “conservação” para bem cumprir o seu papel necessita reivindicar o que deveria consistir no seu contrário. Raymundo Faoro, por sua vez, conceitua a cooptação como sendo aquele fenômeno em que o sistema político vigente coopta as demais lideranças políticas para então coloca-las a seu serviço. Faoro vai além, afirmando que em nosso Estado a responsabilidade em celebrar a cooptação recai sobre uma classe determinada: o estamento burocrático.

Identificamos em Schwartzman dois pressupostos de existência da cooptação: (a) a ocorrência de sujeitos fora do sistema político vigente, os quais poderão ser cooptados; e (b) a existência de meios (materiais, econômicos, pessoais) para que esta incorporação ocorra. Referidos requisitos contribuem para a erigção de um ciclo vicioso, no qual suas conseqüências atuam como catalisadores para a ocorrência de seus pressupostos: a cooptação acarreta a exclusão de sujeitos (grande parcela da população, senão toda ela) no processo político decisório e na distribuição da riqueza nacional (concentrada naqueles sujeitos cooptados); este quadro leva-nos a crer que estes excluídos consubstanciam uma gama de potenciais agentes a ser cooptada e através do discurso da mobilidade social e acumulação de riqueza ocorre a cooptação. De modo que haverá sempre sujeitos excluídos a serem cooptados, política e economicamente.

O autor explica que este processo de cooptação tende a predominar em contextos em que as estruturas governamentais antecedem historicamente aos esforços de mobilização política de grupos sociais. Ora, não é outra senão a realidade brasileira: o processo de colonização portuguesa impôs um novo padrão político, social, econômico e jurídico à sociedade brasileira. Referida imposição fica bem evidenciada quando da transferência da sede da Coroa portuguesa da Europa para o Brasil, mais especificamente para o Rio de Janeiro. No exemplo argüido ocorreu a importação de toda uma estrutura governamental e administrativa (e pensada única e exclusivamente a luz da realidade européia) para o Estado brasileiro, fato este que dispensa maiores digressões quanto à inaptidão dessas estruturas (principalmente a burocrática) em satisfazer aos anseios e às necessidades brasileiras.

Não somente em período remoto esta importação de estruturas “prontas” de países ditos “desenvolvidos” ameaça o bom desenvolvimento nacional: na verdade, ainda hoje permanece no ideário brasileiro a ilusão do “estrangeiro” como “o desenvolvido, o moderno” e, portanto, “o mais correto”. O reflexo desta distorção é notado inclusive no Judiciário e no ordenamento jurídico, pois

os institutos e sistemas jurídicos são trazidos da doutrina estrangeira e aplicados sem adaptação à realidade brasileira, motivo pelo qual pecam pelo descontexto e ineficácia.

Esta imposição de um modelo estatal e organizacional que a história do Brasil não deixa esquecer pode servir de justificação, embora não exclusiva, da visão que temos das posições governamentais como instrumentos de mobilidade social. De fato, pela natureza de nossa colonização, que foi do tipo exploratória ou predatória (v.g o movimento dos bandeirantes), a ocupação de cargos no Governo sempre serviu antes para a ascensão social do que como meio de implementação de interesses sociais. A Administração Pública é vista, ainda hoje, como um bem em si mesmo, e a organização governamental é vista como um patrimônio a ser explorado. Patrimônio este riquíssimo, diga-se de passagem.

Cláudio Weber Abramo, em artigo publicado aos 15 de março de 2009 em “Carta Capital”<sup>v</sup>, traz uma digressão que merece ser destacada. Afirma:

Uma verdadeira marcha dos espertalhões rumo aos cargos eletivos resulta numa invasão cada vez maior das instituições parlamentares brasileiras por caçadores de renda, agravando a irrelevância dessas casas e reduzindo o respeito dos eleitores pela atividade política.

Após citar inúmeros dados estatísticos os quais demonstram o percentual dos parlamentares, em nível estadual e federal, que estão envolvidos com denúncias de uso indevido de verbas públicas no exercício de seus respectivos mandatos e/ou no desenvolvimento de suas candidaturas, dados estes que por si seriam o suficiente para caracterizar um Parlamento “malfeitor”, Abramo questiona quais seriam as condicionantes objetivas (desconsiderando, v.g, questões subjetivas sobre a índole moral dos congressistas) para que desclassificados sejam atraídos pela atividade política e invadam os legislativos, tanto os estaduais como o federal. Nota, com espanto que há uma tendência em preterir candidatos a cargos políticos que sejam dotados do dito (espírito público), pois os mesmos são de difícil cooptação. A erosão do legislativo brasileiro torna-se, assim, quase que um fatalismo. Nas palavras do articulista<sup>vi</sup> “O Legislativo deixa de legislar e de fiscalizar o Executivo por ser cooptado”, pois os parlamentares insistem em apresentar projetos de leis de matérias irrelevantes (tais como os que instituem datas comemorativas, conferem títulos de cidadania, outorgam medalhas, etc) e se omitem quanto à postura do Executivo em arbitrariamente editar Medidas Provisórias (via de regra inconstitucionais, diga-se de passagem) para legislar em assuntos de seu interesse e em concentrar em si a iniciativas da maioria dos projetos de leis (no Estado de São Paulo cerca de 62% das leis são de iniciativa do Executivo<sup>vii</sup>).

O que de importante queremos destacar através do artigo de Abramo é a sua postura crítica ao polemizar o atual processo de loteamento político da administração pública (o estamento burocrático brasileiro), que acaba por tornar irrelevante a atuação do Legislativo e, pior, permite a

invasão do Parlamento por aventureiros, confluindo então para sua rendição aos interesses do Executivo (que em nada correspondem aos interesses públicos nos moldes constitucionais ou administrativos) em troca do controle de pedaços da administração.

## 2.2 O Patrimonialismo e o neopatrimonialismo

Uma segunda condicionante que conflui para o autoritarismo brasileiro e para a problematização dos problemas estruturais na formação deste Estado, é o patrimonialismo.

Tal como restou evidente em Raymundo Faoro, Schwartzman atesta que as capitanias hereditárias brasileiras não se desenvolveram em feudos nos moldes europeus, de modo que o Brasil desconheceu o feudalismo como etapa intermediária de transição para um modelo econômico capitalista e liberal. Se a lição de Maquiavel está correta e existem somente dois tipos de principados, a saber, o feudal e o patrimonial, então é necessário discorrer os elementos que caracterizam o Estado patrimonial brasileiro: concentração de poder, instabilidade política e econômica, civilização predominantemente urbana, tensão constante entre governantes e os seus prepostos, beligerância contínua com outros Estados.

O patrimonialismo é a forma de dominação política em que não existem divisões nítidas entre as esferas da ação pública e privada. E mais, não se distingue claramente, ao menos pelos sujeitos que o integram, o liame que divisa o patrimônio pessoal do público. No atual estágio político brasileiro pode-se afirmar a vigência de um modelo neopatrimonial, que se caracteriza por ser aquela forma de dominação política sem propriedades, calcada, portanto, pelo predomínio de uma classe política e burocrática alheia (ou avessa?) à honra social. Este estamento se apropria da essência do Estado, como se devesse fosse propriedade privada sua, e, a partir daí, utiliza o bem público como se fosse seu, satisfazendo interesses meramente individuais.

Recorrendo mais uma vez ao periódico “Carta Capital”<sup>viii</sup>, trazemos à baila artigo de Leandro Fortes, que de modo perspicaz trata da recente polêmica das “passagens aéreas”, a qual, ao seu ver, não se trata de nenhuma forma de corrupção. Segundo o articulista “É, como de costume, a reafirmação do péssimo, banalizado e generalizado hábito de apropriação de bem público a partir de uma interpretação patrimonialista, típica da política brasileira”<sup>ix</sup>.

Fortes revela que embora os parlamentares tivessem ensaiado uma reação corporativista<sup>x</sup> que, para não incorrer à expressão do deputado Sérgio Moraes (PTB-RS), se mostrasse alheia à reação da opinião pública<sup>xi</sup>, a pressão que a mídia e a população exerceu sobre o caso forçou o abandono daquele intuito inicial. Citando o cientista político Lúcio Rennó<sup>xii</sup>, do Centro de Pesquisas e Pós Graduação sobre as Américas da UnB, o articulista continua afirmando não ser prioridade na política brasileira (ou dos políticos?) diferenciar um direito a um benefício do lucro pessoal

indevido, agravando o fato de que não só os congressistas como também o Governo minimizaram a relevância dos fatos.

A matéria traz à tona a discussão da função do Parlamento no Brasil. É que o descrédito do Legislativo perante a sociedade leva os cidadãos a questionar a real necessidade de manter 513 deputados federais e 81 senadores em Brasília, mormente quando não se sentem deveras representados pelos mesmos.

Existe uma classe política (estamento) passível de ser cooptada, e este fenômeno reflete de modo desastroso nas instituições democráticas brasileiras. Analisando os recentes escândalos envolvendo os parlamentares brasileiros observamos que o próprio Poder Executivo passa a agir como cooptor das lideranças políticas<sup>xiii</sup>. O Legislativo, cooptado, é então subjugado pelo Executivo e acossado pelo Judiciário<sup>xiv</sup>, perdendo, de fato, sua razão de ser, já que nem legisla, nem fiscaliza.

É claro que inúmeras discussões podem (e devem) ser suscitadas nesse sentido: a edição ilegal de Medidas Provisórias, a postura omissa do Judiciário perante questões políticas, a modulação das competências dos Poderes Constituídos, enfim. No entanto, nosso objetivo é apontar problemas estruturais na formação do Estado brasileiro, motivo pelo qual retornamos à discussão sobre o patrimonialismo.

Schwartzman afirma que quando a cooptação predomina a política tende a girar em torno do Estado e de sua figura central (que no caso brasileiro é o Executivo e o Presidente da República). Forma-se, assim, um Estado forte e um sistema controlado de cima para baixo, capaz de submeter à sua tutela formas autônomas de participação política.

Um exemplo marcante deste fenômeno é encontrado no Regime Vargas, quando o Ministério do Trabalho e o sistema partidário foram transformados em capital político do Partido Trabalhista Brasileiro. Referido Ministério consistia num sistema corporativo, a medida em que ligava todo um setor da sociedade ao Estado e tratava de proporcionar direitos sociais e econômicos. Era um sistema controlado de cima para baixo (porque obedecia diretamente o Executivo), contava com relativa participação nas bases, mas foi utilizado nas disputas eleitorais para garantir a continuidade dos detentores do poder. Nota-se, pelo exemplo dado, que o sistema de cooptação cria estruturas de participação política débeis, sem consistência interna e desprovida de capacidade organizacional própria.

### **2.3 Crítica a Faoro**

No capítulo 3 de sua obra, Schwartzman realiza uma crítica direta à obra de Raymundo Faoro. O autor ataca a tendência deste de atribuir ao patrimonialismo político brasileiro um caráter absoluto e imutável no tempo. Recorrendo à lição de Antônio Paim, Schwartzman afirma que Faoro

deixou de reconhecer o caráter modernizador que o patrimonialismo luso-brasileiro chegou a assumir em certos momentos históricos.

Analisando o desenvolvimento das Constituições no Estado brasileiro, e acompanhando a conjectura que acompanhou os respectivos movimentos, notamos que os direitos reconhecidos, e principalmente dos direitos fundamentais, foram estabelecidos “de cima para baixo”, como se fossem “doações” do poder centralizado para a sociedade. Nota-se que esta postura do patronato brasileiro contribuiu, em certa medida, para o desenvolvimento nacional quando ao reconhecimento de direitos humanos, pois não havia, à época, mobilização social apta a angariar forças para sua positividade.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS: um diálogo entre os autores**

As obras em comento possuem pontos de convergência que merecem destaque, especialmente pelo fato de que ambas, cada um a seu modo, investigam os problemas estruturais do Estado brasileiro a partir da análise de seu próprio processo de formação.

a) O Brasil sofreu forte influência portuguesa, a partir do modelo de colonização que esta nação impôs: exploratório e extrativista, com dominação dos povos conquistados e sua posterior submissão aos valores portugueses;

b) As capitanias hereditárias brasileiras não se desenvolveram nos moldes feudais europeus, de modo que o Brasil desconheceu o feudalismo como etapa intermediária de transição para o modelo econômico capitalista e liberal;

c) Nesse sentido, o Brasil desenvolveu, ao invés do feudalismo, um modelo patrimonialista de principado e, posteriormente, de Estado de Direito, que é caracterizado pela confusão do que seja patrimônio ou esfera público e privado;

d) O patrimonialismo brasileiro se caracteriza pela forte concentração de renda, pela instabilidade política e econômica, pela civilização predominantemente urbana, pela tensão constante entre governantes e os seus prepostos, e pela beligerância contínua, em nível interno;

e) A tradição portuguesa legou a manutenção de estamentos burocráticos, que no Brasil se desenvolveu em classes políticas “fechadas”. Este estamento é responsável pela imposição de regras feitas “de cima para baixo” (concebidas pelo estamento a despeito da realidade fática), que acabam oprimindo ou, no mínimo, não atendendo satisfatoriamente às necessidades da população (pois atendem aos interesses do próprio estamento, que faz dos cargos políticos “patrimônio” seu);

f) Uma condicionante importante atua sobre as estruturas políticas e estatais brasileiras: o processo de cooptação política. Através deste processo, os lobbies e grupos de pressão cooptam

lideranças e sujeitos no parlamento, subjugando-os e colocando-os a serviços de seus próprios interesses.

## Referências Bibliográficas

ABRAMO, Cláudio Weber. **A Marcha dos Espertos: por que o Poder Legislativo do Brasil foi tomado por caçadores de renda.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, páginas 30 a 32.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder.** 9<sup>a</sup> ed. São Paulo: Globo, 1991.

FORTES, Leandro. **Podres Poderes. De olho em Lilliput. O Congresso degradingola, vítima da cupidez de seus integrantes e da completa incapacidade de se impor.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, páginas 26 a 29, publicado aos 15/03/2009.

SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do Autoritarismo brasileiro.** 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Campus, 1988.

VIANNA, Luiz Werneck. **Caminhos e Descaminhos da revolução Passiva à brasileira.** In Revista Dados, volume 39, edição n.3, Rio de Janeiro, 1996.

Referências eletrônicas:

<http://www.schwartzman.org.br/sitesimon/>

<http://www.idbrasil.org.br/drupal/?q=node/29949>

---

<sup>i</sup> FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder. 9<sup>a</sup> ed. São Paulo: Globo, 1991.

<sup>ii</sup> SCHWARTZMAN, Simon. Bases do Autoritarismo brasileiro. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Campus, 1988. Disponível também no site <http://www.schwartzman.org.br/sitesimon/>

<sup>iii</sup> [http://www.schwartzman.org.br/sitesimon/?page\\_id=542&lang=pt-br](http://www.schwartzman.org.br/sitesimon/?page_id=542&lang=pt-br), Acesso em 23 de junho de 2009.

<sup>iv</sup> VIANNA, Luiz Werneck. **Caminhos e Descaminhos da revolução Passiva à brasileira.** In Revista Dados, volume 39, edição n.3, Rio de Janeiro, 1996.

<sup>v</sup> ABRAMO, Cláudio Weber. **A Marcha dos Espertos: por que o Poder Legislativo do Brasil foi tomado por caçadores de renda.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, páginas 30 a 32.

<sup>vi</sup> ABRAMO, Cláudio Weber. **A Marcha dos Espertos: por que o Poder Legislativo do Brasil foi tomado por caçadores de renda.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, p.31-32

<sup>vii</sup> *op. cit.* p.30

<sup>viii</sup> FORTES, Leandro. **Podres Poderes. De olho em Lilliput. O Congresso degradingola, vítima da cupidez de seus integrantes e da completa incapacidade de se impor.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, páginas 26 a 29, publicado aos 15/03/2009

<sup>ix</sup> *Op. Cit.* p.27

<sup>x</sup> Típica de um Estado Patrimonialista

<sup>xi</sup> A expressão referida é a prolatada pelo Deputado Sérgio Moraes em outra polêmica que assolou o Congresso: o caso “Ademar do Castelo Mineiro”, no qual, provocado, aquele bravejou “To me lichando para a opinião pública nas próximas eleições para deputados”. A notícia foi veiculada em inúmeros meios de comunicação, dentre eles <http://www.idbrasil.org.br/drupal/?q=node/29949>, acessado aos 24 de junho de 2009.

<sup>xii</sup> P.27

<sup>xiii</sup> Evidencia disso é o fato de que mal assumindo o cargo os Presidentes da República se esforçam em angariar novas forças para as suas bases no Congresso. A questão é: que poder de barganha é utilizado para tanto?

<sup>xiv</sup> FORTES, Leandro. **Podres Poderes. De olho em Lilliput. O Congresso degradingola, vítima da cupidez de seus integrantes e da completa incapacidade de se impor.** In Carta Capital, edição n.545, ano XV, p.29